



Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001084/2018
CONTRATAÇÃO DE LINK PARA INTERNET E REDE MPLS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2019
HORÁRIO: 10:00h**

PÁGINA EM BRANCO



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001084/2018 CONTRATAÇÃO DE LINK PARA INTERNET E REDE MPLS

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	4
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	6
8 – DOS ENVELOPES.....	7
9 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
12 - DA HABILITAÇÃO.....	10
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	13
14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE.....	14
15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO.....	14
16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	15
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	16
19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	17
20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
21 - DA RESPONSABILIDADE.....	18
22 – DO PAGAMENTO.....	18
23 - DOS RECURSOS.....	20
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	24
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	38
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	39
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	40
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	41
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	42
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA.....	43
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	44
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	45
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.....	46



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 CONTRATAÇÃO DE LINK PARA INTERNET E REDE MPLS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001084/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2019

HORÁRIO: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.clin.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/001084/2018, fará realizar, no dia 29 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cplic@clin.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a prestação de serviço de Contratação de Link para Internet e Rede MPLS, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 365.009,28 (trezentos e sessenta e cinco mil e nove reais e vinte e oito centavos), conforme os valores constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato

Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – CLIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – CLIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, facultada a indicação

da marca, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

juízo.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes

e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), a Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Superveniência (ANEXO VIII) e Declaração de Optante do Simples (ANEXO IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos

documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1. A Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói poderá ser substituída pela Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12.3 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.3.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.3.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.4 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.4.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.4.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.4.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também,

o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 exercer a fiscalização do contrato;

16.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.17.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.17.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.17.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.17.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19.3 O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da CLIN ou em local indicado pela administração da CLIN.

20 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela CLIN.

20.3 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.5 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00

22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Sede da CLIN, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ. Telefone: (21) 2620-2175.

22.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.7 Serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.8 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA,

o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “pro-rata-die”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Dando Ciência de Que Cumpre Plenamente os Requisitos de



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói

Anexo XI – Minuta do Contrato

25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 08 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS					
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de Link de Internet (principal) para instalação na Sede da CLIN e rede Multi Protocol Label Switching (MPLS) para a Sede da CLIN, Aterro Controlado do Morro do Céu - ACMC (base e balança), suas 15 (quinze) unidades (DLUs) e Base de Reciclagem.					
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A contratação do serviço visa atender à necessidade de ampliar a disponibilidade deste serviço na Rede CLIN, uma vez que, atualmente, a Sede da Companhia de Limpeza de Niterói dispõe de um único link de acesso à Internet, o qual encontra-se bem a quem das atuais demandas de acesso. Por possuir acesso as demais unidades da empresa, contudo não atender com plena performance e também não atender a todos os pontos, buscamos com estas ações melhorar nosso atendimento aos contribuintes, viabilizando a disponibilidade de novos serviços para a sede e as demais unidades da empresa, sem interrupção. Assim optou-se por contratar prestadora de serviços de modo a prover a sede da CLIN, o segundo meio de acesso à Internet, devido esta ser de maior capacidade da atualmente contratada, o acesso que será contratada por este instrumento será o link principal, ficando o link atual com redundante, e viabilizar também um link dedicado para cada uma das demais unidades da empresa tendo como Centralizadora a sede da CLIN: Aterro Controlado do Morro do Céu – ACMC, Base da Reciclagem e os 15 (quinze) Distritos de Limpeza Urbana – DLUs.					
DETALHAMENTO DO OBJETO Conforme Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de Link de Internet com 300 Mbps.	1	Serviço	58.161,72	58.161,72
02	Rede MPLS com 19 (dezenove) enlaces, sendo 1 (um) para Concentradora com 50 (cinquenta) Megabits, 18 (dezoito) pontos remotos com 6 Megabits.	1	Serviço	306.847,56	306.847,56
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (R\$)				365.009,28	
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO A prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses.					
LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES O serviço será prestado à CLIN, situada na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, RJ, Aterro Controlado do Morro do Céu – ACMC (base e balança), suas 15 (quinze) unidades (DLUs) e Base de Reciclagem, conforme Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.					
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO O acompanhamento será feito por 02 (dois) membros designados conforme ato de nomeação.					
GARANTIA Dentro do prazo contratual.					
PROGRAMA DE TRABALHO FONTE: 100 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.121.0001.4191 NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00					



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação para a prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (Internet), deve-se à necessidade de ampliar a disponibilidade deste serviço na Rede CLIN, uma vez que, atualmente, a Sede da Companhia de Limpeza de Niterói dispõe de um único link de acesso à Internet, o qual encontra-se bem a quem das atuais demandas de acesso. Por possuir acesso as demais unidades da empresa, contudo não atender com plena performance e também não atender a todos os pontos, buscamos com estas ações melhorar nosso atendimento aos contribuintes, viabilizando a disponibilidade de novos serviços para a sede e as demais unidades da empresa, sem interrupção. Assim optou-se por contratar prestadora de serviços de modo a prover a sede da **CLIN**, o segundo meio de acesso à Internet, devido esta ser de maior capacidade da atualmente contratada, o acesso que será contratada por este instrumento será o link **principal**, ficando o link atual com **redundante**, e viabilizar também um link dedicado para cada uma das demais unidades da empresa tendo como Centralizadora a sede da CLIN: Aterro Controlado do Morro do Céu – **ACMC**, Base da Reciclagem e os 15 (quinze) Distritos de Limpeza Urbana – **DLUs**.

1.2. Os links de Internet da sede da CLIN funcionarão em paralelo com o link existente; desta forma, caso um deles apresente falha, o outro permitirá a adequada continuidade dos serviços. Portanto, além da segurança no tráfego de informações da empresa este projeto acrescentará um ganho de performance de 500%, atendendo melhor o contribuinte a uma potencial redução de custos em até 50% em relação a da configuração anterior

2. OBJETO

2.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por objeto contratar empresas para prestação de serviço de rede de Internet (principal) para instalação na Sede da CLIN e rede Multi Protocol Label Switching (MPLS) para a Sede da CLIN,

ACMC (base e balança), suas 15 (quinze) unidades (DLUs) e Base de Reciclagem, conforme as condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;

2.2. Os serviços a serem contratados se referem aos itens abaixo discriminados:

2.2.1. Link de Internet com 300 (trezentos) Megabits, principal.

2.2.2. Rede MPLS com 19 (dezenove) enlaces, sendo 1 (um) para Concentradora com 50 (cinquenta) Megabits, 18 (dezoito) pontos remotos com 6 Megabits.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO:

3.1. O link de acesso à internet para a sede da CLIN com as seguintes características;

3.1.1. Deverá ser totalmente independente, da prestadora atualmente contratada;

3.1.2. O mesmo deverá estar conectada à no mínimo 2 (dois) Backbones distintos e possuírem a “milha final” diferente da atual contratada.

3.1.3. O link de acesso dedicado à internet deverá ser disponibilizado com uma taxa plena de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP **FullDuplex**, simétricos Download e Upload, com **6**(seis) IPv4 e mais **6**(seis) IPv6 válidos, nas velocidades estabelecidas nos itens 2.2.1, de forma ilimitada, não havendo portanto nenhum tipo de franquia de uso.

3.1.4. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar e configurar o DNS reverso para todos os endereços válidos dos domínios utilizados pela CLIN em um prazo máximo de 72 horas, a contar do início da prestação do serviço.

3.1.5. O meio de entrega do link de internet deverá ser por **FIBRA ÓPTICA**, não sendo permitido nestes enlaces, entre a operadora e os endereços solicitados, o uso de topologia multiponto ou qualquer outra que venha a compartilhar o canal utilizado. O mesmo poderá ser, inicialmente particionado em links menores de 100 ou 150 Mbps, contudo mantendo a capacidade total do item 2.2.1, contudo esta condição não poderá exceder o prazo de 6 (seis) meses.

3.1.6. O link de Internet deverá ser entregue no formato Ethernet (Porta RJ-45), no endereço solicitado no Item 1 do Anexo 1.

3.1.7. O Link de Internet deverá apresentar uma Latência (RTT) de no máximo 10 ms entre os pontos de instalação até a central da LICITANTE



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

vencedora, Será admitido um retardo máximo de 60ms e um jitter máximo de 40ms.

3.2. O serviço de interconexão com os pontos externos a sede da CLIN, sendo eles o 2 (dois) no ACMC, os 15 (quinze) DLU's e 1 (um) Base de Reciclagem serão realizados por meio de um circuito único do tipo Multi Protocol Label Switching (MPLS). Conforme abaixo:

- 3.2.1.** Os endereços para instalação, constam na lista do item 2 do Anexo I.
- 3.2.2.** A concertadora deverá ser instalada na sede da CLIN com um link principal de 50 (cinquenta) Megabits.
- 3.2.3.** Os enlaces remotos do ACMC, DLU's e Base de Reciclagem deverão ter no **mínimo** 6 (seis) Megabits em cada ponta.
- 3.2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um roteador de borda ou de mídia com 5 (cinco) conexões RJ45 para cada localidade dos endereços do item 2 do Anexo I. O qual executará o roteamento dos dispositivos instalados nestes locais com a rede interna da CLIN.
- 3.2.5.** A CONTRATADA deverá instalar estes roteadores nos endereços descritos item 3.2.1, nos locais indicados (sala, escritório, etc) em comum acordo com a equipe da GATI e os responsáveis da localidade.
- 3.2.6.** Os enlaces da rede MPLS deveram apresentar uma Latência (RTT) de no máximo 60 ms, entre os enlaces remotos e a concentradora.
- 3.2.7.** O meio de transmissão deve ser preferencialmente por **FIBRA ÓPTICA**. Caso, não haja viabilidade no local a utilização deste meio, a CONTRATADA poderá ser RÁDIO com frequência licenciada e homologados pela ANATEL (não sendo permitido em qualquer hipótese, o uso de frequência LIVRE), em um único enlace de Rádios entre o POP da operadora e os endereços solicitados, não sendo permitido nestes enlaces, entre a operadora e os endereços solicitados, o uso de topologia multiponto ou qualquer outra que venha a compartilhar o canal utilizado;

3.3. Com relação a Instalação, Configurações, Manutenção e monitoramento das redes e equipamentos do objeto;

- 3.3.1.** Os serviços contratados deverão ser implementados, testados e liberado para utilização, com toda a documentação de suporte necessária, (manuais de utilização e de manutenção).
- 3.3.2.** Todos os links e pontos deverão funcionar de forma ininterrupta, isto é 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.3.3.** A instalação e ativação dos links ou pontos somente poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a autorização e aprovação do setor de T.I. da CLIN, a GATI.
- 3.3.4.** A instalação dos ativos, bem como suas configurações, monitoração e controle deverão ser realizados pela CONTRATADA e qualquer custo adicional para este fim será de responsabilidade da mesma. Todos os dispositivos de hardware necessários ao seu funcionamento e operação, (roteadores, modems, fibras, antenas, cabos e conversores), deverão ser fornecidas em quantidades suficientes para o pleno funcionamento do serviço.
- 3.3.5.** A CONTRATADA deverá viabilizar de forma plena, as instalações em todas as localidades relacionadas no Anexo I.
- 3.3.6.** A CONTRATADA deve manter o sigilo das informações trafegadas nos link, em obediência ao Marco Civil da Internet Lei N° 12.965/14.
- 3.3.7.** A rede a ser implantada deverá ser capaz de atender os requisitos necessários para o bom funcionamento das comunicações de voz, dados, vídeo, telefonia e outros serviços de rede. Fornecer a possibilidade de integração de bases de informações de maneira constante, sem quedas de desempenho tanto para a rede de dados e serviços quanto para os sistemas, conforme as bandas especificadas neste Projeto Básico.
- 3.3.8.** A LICITANTE vencedora deverá fornecer interface gráfica e relatórios de análise da performance dos links e enlacs, para consulta pela CONTRATANTE em qualquer momento. (PRTG, MRTG ou similar).
- 3.3.9.** No prazo de 6 (seis) meses, a contar da Ordem de Início, serão revisadas as questões postas nos itens 3.1.5 e 3.2.7.
- 3.3.10.** A Solução deve contemplar todos os dispositivos de hardware necessários ao seu funcionamento e operação, (roteadores, modems, fibras, antenas, cabos e conversores). Deverão ser fornecidas quantidades suficientes para o funcionamento pleno, bem como unidades redundantes quando aplicáveis requisitos de alta disponibilidade e resistência a falhas. A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos e acessórios, conforme abaixo:



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- a) As soluções deverão, tecnologicamente, estarem baseadas em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, homologados pela ANATEL, propiciando a segurança dos dados.
- b) Todos os materiais deverão ser novos, e comprovadamente de primeiro uso.
- c) Disponibilização de materiais, acessórios, pessoal e demais recursos necessários a instalação da Solução e entrega dos serviços.
- d) Prover materiais de suporte e fixação, quando aplicável.
- e) Os equipamentos devem ser instalados e mantidos considerando especificações de fabricantes e padrões técnicos comerciais.
- f) Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios indispensáveis para o seu perfeito funcionamento, inclusive dos cabos para interconexão das portas de WAN/LAN como também, cabos de energia.
- g) Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 100 a 240 Volts com chaveamento automático ou manual através de chave seletiva.
- h) Devem ser disponibilizados projetos técnicos detalhados e planos de implantação das soluções e serviços. Os planos de implantação devem considerar levantamento de riscos e o desenho de planos de retorno de implantação em caso de problemas ou incidentes no processo.
- i) Os procedimentos de instalação e entrega dos serviços deverão considerar procedimentos de teste de operação e de funcionamento.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

4.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura da ordem de início, esta ordem de início deverá ocorrer no **máximo** em 10 (dez) dias úteis após a emissão e aceite do empenho. A garantia da Instalação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de início, como também a substituição de peças por parte da CONTRATADA, quando se fizer necessário sem custo a contratante e sendo parte integrante a este,

serviço de suporte técnico por igual período, podendo ser estendido e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante contratação de prestação de serviço em conformidade o Artigo 71, da Lei nº 13.330/16 e suas atualizações.

4.2. A ligação, ativação e instalação deverão seguir o seguinte cronograma:

4.2.1. O item 1, do anexo 1, deverão ter o Link de Internet ligados no prazo máximo de **10** (dez) dias após a ordem de início.

4.2.2. No item 2, O ponto da centralizadora deverá ser ligado no prazo máximo de **10** (dez) dias após a ordem de início.

4.2.3. Para os demais pontos do item 2, sendo eles, os links de 6 Mbps, deverão ter 50% dos mesmos, ligados no prazo máximo de **15** (quinze) dias após a ordem de início e os 50% dos pontos restantes em um prazo máximo de **30** (trinta) dias após a ordem de início.

4.3. A administração das garantias será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com todas as despesas relacionadas, tais como fretes, correspondências, serviços próprios e de terceiros, partes e equipamentos necessários a prestação dos serviços, despesas com deslocamento de equipes, despesas de comunicação, entre outros, inclusive no exterior, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4. Nos casos de manutenção de equipamentos fundamentais para o funcionamento das soluções, a CONTRATADA deverá prover equipamento temporário de igual ou superior especificação, durante o período de manutenção, garantindo assim que não haja nenhum prejuízo do seu funcionamento.

4.5. A licitação será Pregão Presencial do tipo **Menor Preço Por Item**.

5. REALIZAÇÃO / EXECUTOR:

5.1. As empresas poderão fazer VISITA TÉCNICA aos locais de instalação dos equipamentos, conforme tabela de endereços no Anexo 1 deste Projeto Básico. Caso deseje fazê-lo, o mesmo deverá agendar previamente conforme o item 5.2.

5.2. Fazer agendamento prévio, com a Gerência de Análise a Tecnologia da Informação – GATI, sito à Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói – RJ. - telefone (21) 2620-2175 ramais (233 ou 299) e-mail: cpd@clin.rj.gov.br.

6. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento de chamados de assistência técnica, através de atendimento telefônico, por e-mail



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

e ou portal de atendimento, o qual deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas e nos 7 (sete) dias da semana.

6.2. Composição de Indicadores de Suporte a Acordos de Níveis de Serviços (ANS).

6.2.1. A prestação dos serviços para a implementação dos Links e Interconexão deverá ser acompanhada de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de segurança pública.

6.2.2. Os parâmetros podem variar de acordo com a solução e objeto a ser CONTRATADO e o seu nível de criticidade conforme sua aplicação nos processos operacionais. Os seguintes parâmetros compõem os ANS:

- a) Disponibilidade (%). Indica o nível de disponibilidade mínima esperada pela solução completa ou por elementos individuais que a compõem. Deve ser calculado utilizando o percentual de disponibilidade de tempo no mês e adicionalmente indicado o tempo máximo de indisponibilidade suportado em horas e/ou minutos, conforme o caso.
- b) Tempo Máximo de Reparo (h). Indica o tempo máximo para o reparo de um defeito na solução completa ou em um elemento individual. Deve ser calculado a partir da abertura do chamado juntamente ao prestador de serviço ou identificação automatizada por meio de ferramenta de monitoração.
- c) Qualidade. Os indicadores de qualidade do serviço serão específicos de cada solução objeto. Descreverão parâmetros objetivos e mensuráveis que possam ser acompanhados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

6.2.3. Os Links e enlaces entregues deverão possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 98,5% no mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana. Conforme o cálculo:

Disponibilidade = [(Minutos_de_operacao_no_mes –

$$\frac{\text{Minutos_de_falha_do_link)} / \text{Minutos_de_operacao_no_mes]} * 100$$

6.2.4. Os ANS adotados serão:

- a) Disponibilidade: 98,5%
- b) Tempo total Indisponível: 3:00 horas
- c) Tempo Máximo para Reparo: 4:00 horas

6.3. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá mobilizar seu corpo técnico nos prazos conforme o item 6.2, para fazer a avaliação do problema e/ou reparo necessário.

6.4. Na ocorrência de defeito irreversível, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de um novo equipamento de igual ou melhor capacidade, conforme descrito no item 4.

7. SANÇÕES:

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CLIN, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Companhia de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN.

7.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso (ou suas frações), calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) no caso do não cumprimento do estabelecido no item 6.

7.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 7.1 deste projeto básico, assim como a inexecução total do contrato;

7.3. Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste projeto básico implicarão em multa de 0,5% (meio por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total da parcela ou serviço em atraso.

7.3.1. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

previstas no item 7.1 deste projeto básico, assim como a inexecução total do contrato.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 8.1. A Empresa CONTRATADA deverá atender a todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 8.2. Fornecer por sua conta todo o ferramental quando necessários à perfeita execução dos serviços de instalação e ou garantia;
- 8.3. Responder por perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros por seus empregados e/ou prepostos, mesmo involuntariamente, quando no ato da prestação do serviço;
- 8.4. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, assim como ônus relacionados com prepostos ou empregados utilizados na execução dos serviços, que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outros eventos de natureza profissional.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 9.1. Pagar à CONTRATADA as importâncias referentes a prestação dos serviços contratados, observando as condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
- 9.2. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificadas, às suas instalações e locais da verificação e/ou reparos dos equipamentos e serviços prestados;
- 9.3. Fornecimento de instalação elétrica adequada e dentro das normas para suportar os componentes que serão utilizados na solução.
- 9.4. Prestar prontamente à CONTRATADA, as informações necessárias, acesso à comunicação, dados e informações para a execução das atividades propostas, quando disponíveis, ou prestá-las em prazo razoável, quando for obrigação da CONTRATADA.

10. QUALIFICAÇÃO:

- 10.1. A CONTRATADA prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados,

responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas pertinentes;

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE designará servidores ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei.

13. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

13.1. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.2. É responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos equipamentos e dos serviços relacionados no objeto deste Projeto Básico. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com o GATI – CLIN, por meio de telefone (21)2620-2175 ramais 233 ou 299 e e-mail: cpd@clin.rj.gov.br.

ANEXO 1 – ENDEREÇOS DOS PONTOS REMOTOS DA CLIN.

A centralizadora será a sede da CLIN.

SQ	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO	LINK em Mbps	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	DIST. KM da SEDE
ITEM 01						
1	SEDE	SÃO LOURENÇO	RUA INDÍGENA, 72 CEP 24060-037	300	-22.8892972764182, -43.112420389322	0
ITEM 02						
2	SEDE (Concentradora)	SÃO LOURENÇO	RUA INDÍGENA, 72 CEP 24060-037	50	-22.8892972764182, -43.112420389322	0
3	01° DLU	CENTRO	RUA JOSÉ FIGUEIREDO, 34 CEP 24030-055	6	-22.8869980795809, -43.1178280291421	0,7
4	02° DLU	BARRETO	TRAV. MULULO DA VEIGA, 93 CEP 24110-235	6	-22.8637652086807, -43.0990402429842	3,5
5	03° DLU	FONSECA	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 770 (DENTRO DO HORTO BOTÂNICO) CEP 24130-001	6	-22.8832510810653, -43.0910647217671	3,1
6	04° DLU	ICARAÍ	RUA JORNALISTA IRINEU MARINHO 466 CEP 24230-126	6	-22.9094179839305, -43.1042766000248	2,6

(Continua)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

SQ	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO	LINK em Mbps	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	DIST. KM da SEDE
ITEM 02						
7	05° DLU	SÃO FRANCISCO	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2 CEP 24360-066	6	-22.9148412321248, -43.0944442807096	3,8
8	06° DLU	SANTA ROSA	RUA AMÉRICO OBERLAENDER, 581 (LARGO DO MARRÃO) CEP 24240-630	6	-22.8979403127154, -43.100509134964	2,3
9	07° DLU	PENDOTIBA	RUA LEONOR DA GLÓRIA, S/N° (LARGO DA BATALHA) CEP 24315-410	6	-22.9061726687679, -43.0626510133702	6,4
10	08° DLU	CARAMUJO	RUA PASTOR JOSÉ GOMES DE SOUZA, 688-A CEP 24140-390	6	-22.8846524365225, -43.0579915465635	7,2
11	08° DLU NÚCLEO	ITITIOCA	RUA COSTA MONTEIRO (ANTIGA RUA B), S/N° CEP 24315-070	6	-22.8955108727838, -43.0775711808104	5,5
12	09° DLU	CAFUBÁ	AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES LOT. CAFUBÁ, S/N° (ANTIGA AV 7 QD 172) CEP 24350-630	6	-22.9388915509365, -43.0674770877177	10,6
13	10° DLU	RIO DO OURO	ESTRADA VELHA DE MARICÁ, 4644 CEP 24330-000	6	-22.8899194194652, -42.989662648133	13,6
14	11° DLU	ITAIPU	RUA O, S/N°(CAMPO BELO – AO LADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO “ETE”) CEP 24346-000	6	-22.9598593185466, -43.031732975618	16,1
15	12° DLU	SANTA BÁRBARA	RUA DOUTOR LUIZ FELIPE LAMENGO DE MORAES 490 CEP 24141-420	6	-22.8738759807351, -43.0485530571317	10,1
16	14° DLU	SÃO DOMINGOS	RUA ALEXANDRE MOURA, 60 (GRAGOATÁ) CEP 24210-200	6	-22.9004363765482, -43.1323546029582	2,9
17	15° DLU	PIRATININGA	AVENIDA RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES LOT. CAFUBÁ, S/N° (ANTIGA AV 7 QD 172) CEP 24350-630	6	-22.9390720494215, -43.0675962590829	10,6
19	ACMC BALANÇA	CARAMUJO	RUA ARTHUR PEREIRA DA MOTTA, S/N° (ITITIOCA) CEP 24140-500	6	-22.8930723499811, -43.0701425503353	7,4
18	ATERRO BASE OPERACIONAL	CARAMUJO	RUA ARTUR PEREIRA DA MOTA, S/N° ITITIOCA, 24140-500	6	-22.8930723499811, -43.0701425503353	7,8
20	BASE DE RECICLAGEM	BARRETO	TRAVESSA CAPITÃO MARIO TICONO, S/N° – BARRETO CEP 24110-215, ANTIGA ESCOLA BENJAMIN CONSTANT	6	-22.8603574164747, -43.1033004202611	3,0

ANEXO 2 – MAPA DA REDE CLIN.

Diagrama da Rede de Dados

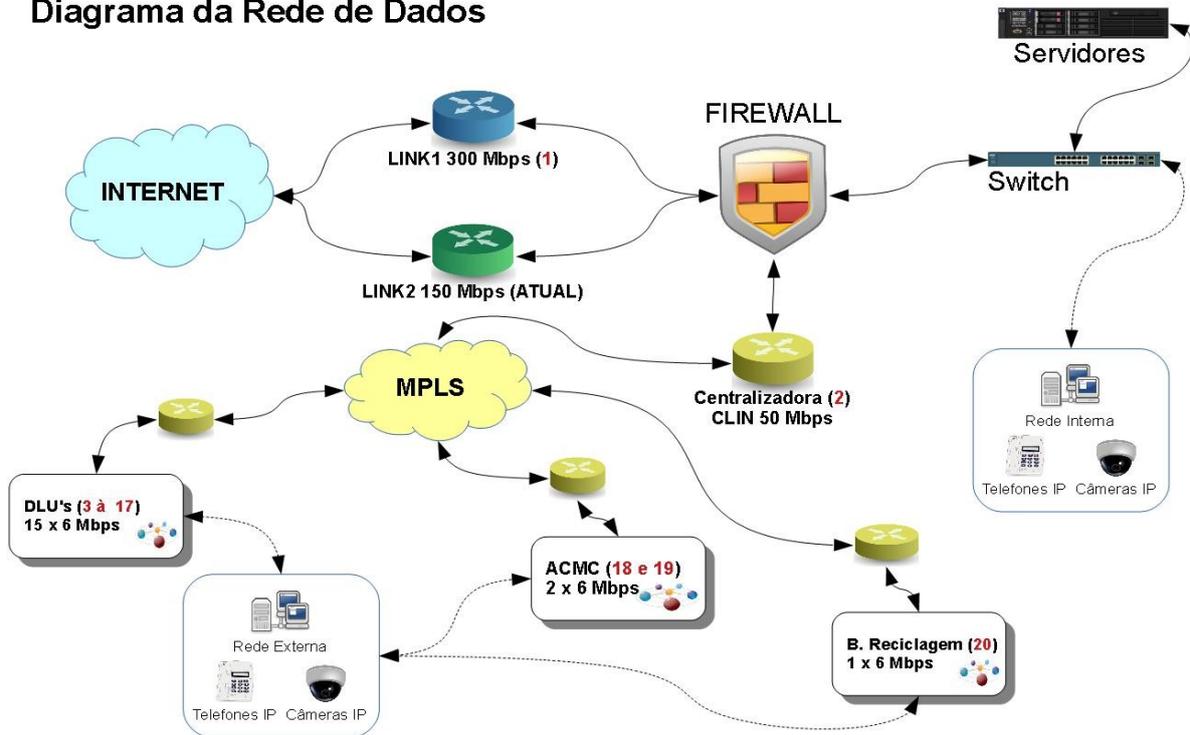


Figura 1: Diagrama do projeto da futura rede de dados da CLIN.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo
licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial,
que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Srv.	Contratação de empresa para prestação de serviço de Link de Internet com 300 Mbps.		
02	1	Srv.	Rede MPLS com 19 (dezenove) enlaces, sendo 1 (um) para Concentradora com 50 (cinquenta) Megabits, 18 (dezoito) pontos remotos com 6 Megabits.		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art.7º da Lei nº10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/19
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A CLIN – COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E
DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezanove de um lado, a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, sediada na rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item nº ___/18, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo de nº 520/001.084/18, decidem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Decreto Municipal de nº 9.614/05, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços dos seguintes itens: **ITEM 01** - Link de internet com 300 (trezentos) MEGABITS; **ITEM 02** – prestação de rede MPLS com 19 (dezanove) enlaces, sendo 01 (um) para Concentradora com 50 (cinquenta) MEGABITS, 18 (dezoito) pontos remotos, com 06 (seis) MEGABITS, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. ___ do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, o Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações do objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao fiscal do Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

l) Indenizar todo e qualquer dano pessoal e prejuízo pessoal e material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município do Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente de acordo com o despacho autorizativo da Presidência às fls. __ do Processo Administrativo nº 520/001.084/18.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO – Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Proposta da Contratada, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela CLIN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de.... (.....) horas após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão ou entidade.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive

decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débitos trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado na tesouraria da **CLIN**, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo, devidamente atestado pela Fiscalização da **CLIN**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a **CLIN**, sito à _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, bem como pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código

Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa prevista nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA, na forma estabelecida no art.109 da Lei Federal de nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

a) Qualquer penalidade que venha ser imposta a contratada à **CONTRATADA**, caberá recurso na forma prevista no art.109 da Lei Federal nº 8666/93.

b) As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO – O subcontratado será responsável, junto com a **CONTRATADA**, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

Processo Nº	520/001084/2018
Data	28/08/2018
Página	
Rubrica	

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, ___ de ___ de 2019.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor Planejamento e Finanças - CLIN
Contratante

Contratada